



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: contratação de empresa que realize fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados para a EMEI Algodão Doce e EMEF Nossa Senhora Medianeira.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem por objeto a fabricação, o fornecimento e a instalação de mobiliários planejados para as cozinhas da EMEI Algodão Doce e da EMEF Nossa Senhora Medianeira, conforme Memorial Descritivo e plantas, anexos ao processo.

A necessidade decorre da substituição dos móveis existentes, que se encontram desgastados e inadequados para uso, visando proporcionar melhor aproveitamento dos espaços, organização dos materiais e equipamentos, e maior funcionalidade às cozinhas das unidades escolares.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1867 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento e prestação de serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
--	-------------------------	---------------	--------------	------------------------------	----------------



PROCESSO ANTERIOR	Contrato nº 187/2024	Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados para a EMEI Pinguinho de Gente.	1	UN	120 dias, a contar de 05/12/2024
PROCESSO ATUAL		Contratação de empresa que realize fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados para a EMEI Algodão Doce e EMEF Nossa Senhora Medianeira.	2	UN	120 dias, a contar da assinatura do contrato.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No levantamento das alternativas disponíveis, foram consideradas opções como a reforma dos mobiliários existentes, empréstimo, cessão e aquisição de novos móveis.

A reforma dos móveis existentes mostrou-se inviável em razão do desgaste apresentado e, principalmente, porque as cozinhas das unidades escolares estão sendo reformadas e/ou construídas, exigindo mobiliário planejado e dimensionado para os novos ambientes e para a disposição dos equipamentos. Dessa forma, a adaptação dos móveis atuais não atenderia às necessidades de funcionalidade, aproveitamento dos espaços e durabilidade.

As alternativas de empréstimo ou cessão também não se mostram adequadas, por se tratarem de soluções temporárias e pela baixa disponibilidade de mobiliários com as dimensões e características específicas exigidas para cozinhas escolares.

Assim, conforme pesquisa de mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados sob medida é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, por atender às necessidades das unidades escolares, garantir melhor aproveitamento dos espaços e proporcionar maior vida útil ao mobiliário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 120.000,00, sendo R\$ 60.000,00 destinados a cada unidade escolar, com base em contratações anteriores de objetos semelhantes.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que realize fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados para a EMEI Algodão Doce e EMEF Nossa Senhora Medianeira, com especificações de acordo com o Memorial Descritivo e plantas do mobiliário, anexos ao processo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Tubularte Móveis Eireli EPP (CNPJ 00.258.563/0001-84), INOVE Indústria e Comércio de Móveis LTDA (CNPJ 45.283.794/0001-86) e



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS MODELAR LTDA (CNPJ 73.464.612/0001-09), visto que participaram de processos licitatórios anteriores, para objetos semelhantes.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sítio oficial, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;



- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os itens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos provenientes da substituição dos mobiliários existentes e da instalação dos novos móveis.	A contratada deverá realizar o descarte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação vigente.
IMPACTO SOCIAL	
A aquisição de mobiliários possibilitará a melhoria das condições de trabalho dos servidores e da organização dos espaços destinados à preparação da alimentação escolar, possuindo impacto social positivo.	
IMPACTO ECONÔMICO	
A contratação almejada apresenta impacto econômico positivo, considerando que o investimento na aquisição de mobiliários planejados proporcionará maior durabilidade, melhor aproveitamento dos espaços e redução de custos futuros com manutenções e substituições. A contratação será realizada mediante pesquisa de preços e definição de especificações adequadas, visando garantir a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos.	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente aquisição, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto nos espaços que serão atendidos.

Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a comercializar com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 16 de julho de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Shaiane dos Santos Südecum

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Silvani da Silva Ramos

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo

Documento assinado eletronicamente por **SHAIANE DOS SANTOS SUDECUM, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 16/07/2026 às 10:04:11.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 16/07/2026 às 10:25:20.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 16/07/2026 às 10:28:53.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702709EDD.DMUE.HSTW.4T5U> e informe a chancela